



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

O Legislativo mais perto de você!

PARECER JURÍDICO
LCR – 356/2016

Câmara Municipal Pva do Leste - MT	
Fl. nº	Rub.
007	

EMENTA: Projeto de Lei nº 729/2016, que dispõe sobre os assentos preferenciais dos veículos do transporte coletivo do município de Primavera do Leste e dá outras providências.

Instado a me manifestar, por imposição regimental, através de nos termos do art. 226, do RICM, sobre a viabilidade de tramitação do **Projeto de Lei nº 729/2016, que dispõe sobre os assentos preferenciais dos veículos do transporte coletivo do município de Primavera do Leste**, passo a opinar, com as seguintes considerações:

O presente Projeto de Lei, de autoria de Sua Excelência, o Vereador MANOEL MESSIAS CRUZ NOGUEIRA, visa destinar **todos** os assentos dos transportes coletivos públicos que operam no Município, como sendo preferenciais aos passageiros idosos, portadores de deficiência ou mobilidade reduzida, gestantes e pessoas com crianças de colo.

Em sua justificativa, encartada às fls. 002, o Autor do Projeto espoe as razões de sua propositura, alegando que os assentos preferenciais, destinados a tais categorias de passageiros são insuficientes. O intuito do presente PL é o de resguardar e proporcionar melhores condições no trajeto dessas pessoas beneficiadas.

Quanto à iniciativa, o Projeto não macula tal princípio, eis que tal propositura pode ser de iniciativa concorrente, dentro das previsões contidas no Regimento Interno desta Casa, bem como da Lei Orgânica do Município.

Desta forma, não encontrando motivação plausível que o impeça, opino **favoravelmente** ao trâmite regular do presente feito,

www.camarapva.mt.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

O Legislativo mais perto de você!

Câmara Municipal Pva do Leste - MT	
Fl. nº	Rub.
008	<i>[Signature]</i>

submetendo o presente parecer ao crivo de Vossa Excelência, para as providências que julgar convenientes.

É o meu parecer.

Primavera do Leste, 20 de abril de 2016.

[Signature]
Luiz Carlos Rezende
OAB/MT 8987-B
Assessor Jurídico